

Parecer Jurídico
Protocolo: 20.172.719-7
Aditivo Contrato CECS nº 012/2022

1) Vistos, etc.;

2) AAE/CECS, por meio da SAF, solicita análise jurídica acerca da pretensão de alteração do Contrato CECS 012/2022, em aditivo prevendo a prorrogação de prazo de vigência do contrato pelo prazo de até 60 meses, conforme memorando de mov. 12 e concordância entre as partes;

2.1. O pleito tem origem em manifestações do fornecedor (movs. 2, 4 e 5), apontando razões para o atraso no fornecimento pactuado, por razões que aduz serem externas aos seus esforços e vontade, além de excepcionais e impeditivas do atendimento tempestivo do prazo original;

3) AAE/CECS aferiu a conveniência e oportunidade, bem como a necessidade do aditamento da contratação respectiva, conforme consta dos Memorandos de mov. 6 e 12, bem como que a vigência contratual e limite legal de aditamento foram respeitados, além de privilegiar os interesses públicos sob gestão do CECS, havendo aparente aderência à legalidade nos critérios adotados para a alteração contratual;

4) Sob a ótica jurídico-legal, e após a análise do processo e do conjunto documental que o instrui, e considerando as razões da AE/CECS (mov. 6 e 12), verifica-se que o processo de aditamento da vigência da contratação demonstra viabilidade jurídica para sua realização, na medida em que restam atendidos os fundamentos legais dispostos na Lei 13.303/16, assim como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., mormente artigos 76 e 80, II, e §1º ;

5) Diante do exposto, e cumpridos e mantidos os requisitos legais, entendo pela viabilidade jurídico-legal do processo de 2º aditivo em tela, vinculado às razões e deliberações da AE/CECS e dos fundamentos legais supra expostos;

6) Em face da viabilidade jurídica, aponho os vistos jurídicos na minuta de edital de mov. 7;

7) Deve o processo cumprir o rito legal da publicidade, em todas as suas etapas.;

8) É o parecer.

Curitiba, 24 de março de 2023.

Paulo Sérgio Sena
Advogado Consultor
COPEL/CECS
Assessoria Jurídica

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-900 – Centro – Curitiba – PR.
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



ePROCOLO



Documento: **Protocolo20.172.71972oAditivoContrato0122022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Sena (XXX.939.709-XX)** em 26/03/2023 10:54 Local: CECS/ASSJURIDICA.

Inserido ao protocolo **20.172.719-7** por: **Paulo Sergio Sena** em: 26/03/2023 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f7b375623fd073d7936379f0bf9d14c6.